

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PORTARIA SECULT Nº 018, DE 12 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de inscrições referente ao Edital SECULT 002/2024 –Rede de Pontos e Pontões de Cultura que versa sobre a Certificação Simplificada de Pontos de Cultura de Lauro de Freitas, na forma que indica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado **até o dia 21 (vinte e um) de julho de 2024**, o prazo de inscrições para o Edital SECULT 002/2024 –Rede de Pontos e Pontões de Cultura que versa sobre a Certificação Simplificada de Pontos de Cultura de Lauro de Freitas. As inscrições ocorrem exclusivamente em formato virtual, com formulário específico, disponível na página do Cultura Viva Lauro de Freitas (<https://laurodefreitas.ba.gov.br/2022/campanha/6/programa-cultura-viva>).

§1º Link de inscrições para Entidades Culturais:
https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfzqnupFykjDrl-gAzBm7w720ej9c-vJY_wK3egOK7UBU95sQ/viewform.

§2º Link de inscrições para Coletivos Culturais:
<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeyc9cSUBpvBUUJ16gDVKAExQ5EPXi5x57WByZovxisfA3Bnw/viewform>

Parágrafo Único- A inscrição se constitui em um formulário online, cujas informações e documentos inseridos são para fins de apresentação de portfólio atualizado de ações desenvolvidas que comprovam o histórico de atuação profissional no campo artístico-cultural da Entidade ou Coletivo Cultural.

Art. 2º Os pontos de cultura são espaços de base comunitária criados por organizações sem fins lucrativos ou coletivos culturais, que desempenham o papel de articular ações, visando a preservação de valores culturais, a transmissão de conhecimento e tradições, além de assegurar ações que estimulem a inclusão social, priorizando áreas de maiores índices de violência. A perspectiva dos Pontos de Cultura está muito além do resgate das tradições, da articulação de manifestações populares e da difusão da cultura de raiz.

Art. 3º A certificação das entidades e coletivos culturais partirão de iniciativas culturais a funcionar como instrumento de pulsão e articulação de ações já existentes nas comunidades, contribuindo para a inclusão social e a construção da cidadania, seja por meio da geração de emprego e renda ou do fortalecimento das identidades culturais.

Art. 4º Mais informações poderão ser obtidas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Lauro de Freitas-SECULT, de 09h às 14h, através do e-mail: culturaviva@laurodefreitas.ba.gov.br; telefone: (71) 3190-4787 ou Whatsapp: (71) 3369-9210.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 12 de julho de 2024

André Luis Silva Pereira

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

Rosangela Santos Souza

Secretária Municipal de Governo e Relações Institucionais.